



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 67/84.

Dispõe sobre o 2º Concurso Vestibular do ano letivo de 1984, da Universidade Estadual do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - As inscrições para o 2º Concurso Vestibular do ano letivo de 1984, objetivando classificar candidatos aos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará - UECE, deverão ser feitas no período de 07 a 12 de maio de 1984.

Art. 2º - O Concurso Vestibular de que trata o artigo anterior terá validade unicamente para matrícula no 2º período letivo de 1984.

Art. 3º - É fixado em 1.245 (hum mil duzentos e quarenta e cinco) o número de vagas para os diversos cursos da UECE, incluídas as vagas ofertadas pela Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos, de Limoeiro do Norte e Faculdade de Direito do Crato.

Art. 4º - A Comissão Executiva do Vestibular adotará todas as providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução, observada a legislação vigente.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor nesta da
ta, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em For
taleza, 18 de abril de 1984.

Prof. Cláudio Régis de Lima Quixadá

R E I T O R